



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 2020-006

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço Global, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS PROJETOS DESTA FUNDAÇÃO, pelo período de 12 meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos..

1. Os envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 66, Cidade Universitária, Bairro Camobi – Santa Maria/RS – CEP: 97.105-900, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do Processo **CR N° 2020-006**

Data limite para a entrega dos envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta):

Dia **18/11/2020**, até às **10:00 h**.

Data de abertura dos envelopes:

1ª. Abertura dia **18/11/2020**, às **10:00 hs (envelope 1)**;

2ª. Abertura dia **25/11/2020**, às **10:00 hs (envelope 2)**.

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (anexo IV), proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no dia **18/11/2020** ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.



No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia **25/11/2020**, às **10:00 h**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS PROJETOS DESTA FUNDAÇÃO, por 12(doze) meses**, constantes da relação do **ANEXO V**, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

- a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

III – Qualificação econômico-financeira:

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- a) publicado em Diário Oficial;
- b) ou publicado em jornal;
- c) ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- d) ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

II - A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG),



Liquidez Corrente (LC) e GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

LIQUIDEZ CORRENTE = AC / PC , deve ser maior ou igual a 1,00

LIQUIDEZ GERAL = $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$, deve ser maior ou igual a 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS = $(PL) / (PC+PELP)$), deve ser maior ou igual a 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $(PC+PELP) / AT$, deve ser menor (MENOR) ou igual a 0,51

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

III - Os índices deverão ser apresentados por meio de declaração devidamente assinada pelo Administrador e pelo Contador.

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).
- d) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no anexo III deste edital. (não constitui documento obrigatório)
- e) Termo de Registro de Preços, no caso de impossibilidade do comparecimento da empresa na data previamente estabelecida, constante no anexo IV.



3.3.1. OS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS DEVERÃO SER FIRMADOS POR REPRESENTANTES DE EMPRESA, ASSIM IDENTIFICADO POR INSTRUMENTO DE MANDATO OU INDICAÇÃO EM REGISTRO POR JUNTA COMERCIAL OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. AINDA, DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REFERIDO REPRESENTANTE.

3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Caixa Postal 5011- Santa Maria/RS CEP: 97.105-970

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência N° 2020/006

Dia, 18/11/2020 até às 10:00 hs.

ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO

CNPJ da Empresa:

4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá ser encaminhada ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo o número do CNPJ da Empresa Licitante que deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Caixa Postal 5011 – Santa Maria/RS CEP: 97.105-970

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência N° 2020-006

Dia 25/11/2020, às 10:00 horas

ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA

CNPJ da Empresa:



A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 4.2. Preço (CIF), por item, **unitário e total**, para o item licitado e o valor global do lote.
- 4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.
- 4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.
- 4.5. Na proposta deverá estar indicado a marca do produto ofertado, a falta desta resulta desclassificação da proposta.
- 4.6. A proposta deverá ser impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá constar os dados bancários da empresa, deverá estar datada e com validade de 60 dias e deverá ser assinada pelo Responsável pela empresa ou Procurador, mediante apresentação do instrumento de mandato. Ainda, a proposta deverá conter dados que identifiquem a empresa que apresentou a proposta, por exemplo, ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou constar o carimbo da empresa.**

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.
- 5.2 Após a habilitação, não havendo por parte das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo III deste Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subsequente, a critério da Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 02 será a constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.
- 5.3 A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.



5.4 Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

5.5 Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6 Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7 As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.8. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.



5.9.1. O preenchimento e entrega do Termo de Desistência de Recursos é uma prerrogativa do Licitante.

5.9.2. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas serão levados em consideração:

6.1.1. Menor preço global, constante no termo de referência do anexo IV. O critério é a menor taxa a ser cobrada sobre o valor da fatura mensal.

6.1.2. O produto ofertado compatível com as especificações, constantes na relação do Anexo V.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato pela FATEC e pelos licitantes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

8.1. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da CONTRATANTE ou a seu serviço. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

8.2. Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.

8.3. Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE.

8.4. Manter rede de postos de abastecimento prontos e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários em pelo menos nas cidades de: Santa Maria/RS, São João do Polesine/RS, Nova Palma/RS, Frederico Westphalen/RS, Palmeira das Missões/RS, São Borja/RS, Uruguaiana/RS, Bagé/RS, Alegrete/RS,



Passo Fundo/RS, Caxias do Sul/RS, Cruz Alta/RS, Ijuí/RS, São Gabriel/RS, Pelotas/RS, Rio Grande/RS, Porto Alegre/RS, Santo Antonio da Patrulha/RS, Novo Hamburgo/RS, São Francisco de Paula/RS, Curitiba/PR, Criciúma/SC, Chapecó/SC, Florianópolis/SC, Blumenau/SC, Campo Grande/MS, São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Vitória/ES, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Salvador/BA.

8.4.1. A empresa contratada será solidariamente responsável aos postos de combustível a ela credenciados , pela qualidade do combustível a ser fornecido via cartões.

8.5. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

8.6. Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.

8.7. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

8.8. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

8.9. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

8.10. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada a CONTRATANTE.

8.11. Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pela CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.

8.12. Fornecimento dos cartões (1ª vias), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.



8.13. Treinamento para os usuários administradores indicados e localizados em Santa Maria – RS.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento de combustíveis a esta Fundação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento em observância à forma tratada no item 11;
- 9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Concorrência;
- 9.3. Fornecer, quando solicitada, outras informações relativas à entrega dos mesmos;
- 9.4. Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento.

10. DO PAGAMENTO

A empresa contratada deverá apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no primeiro dia útil do mês subsequente. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.

- Em caso de atraso no pagamento por culpa contratante o valor a ser pago será corrigido monetariamente pelo IGPM.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

12.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.



12.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.

12.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.

12.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta Licitação, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

13.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "*in albis*", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

13.3. Este Edital destina-se **para a Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC.**

13.4. Homologado o resultado da licitação, a FATEC convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, conforme minuta do anexo VI .

13.5. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

13.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato, de que trata o presente Edital.

13.7. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito ao imediato Ressarcimento pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FATEC.

13.8. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

13.9. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.



13.10. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

13.15. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS .

13.16. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 07:45 às 11:45 e das 12:45 às 16:45 horas, de segunda à sexta feira, email licitacoes@fatecsm.org.br

Santa Maria - RS, 14 de outubro de 2020.

.....

ELIANA HOFFMANN

Presidente da Comissão de Licitações

FATEC



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____ - _____, Fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA N. 2020-001

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III (OPCIONAL)

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa _____ CNPJ n
_____, por intermédio de seu Representante
legal _____ (conforme documento em anexo), no
presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível
relativo à fase de habilitação referente ao Ato Convocatório n. 2020-001, promovido pela
Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência – FATEC, de acordo com o Artigo 43, III da
Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de 2020.



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, para atender à frota de veículos da FATEC, aos veículos eventualmente locados a serviço desta Fundação, e a outros veículos previamente autorizados pela Fundação.

O custo estimado para um ano de contrato é **de R\$ 250.000,00** (duzentos e cinqüenta mil reais).

O valor máximo mensal a ser cobrado pela empresa, DE CADA PROJETO, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A FATEC informará a empresa contratada, na assinatura deste contrato, os projetos que utilizam esse tipo de serviço. Também informará quando houver o acréscimo ou supressão de algum projeto na referida listagem. Frisa-se que o valor máximo a ser cobrado mensalmente é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto da Fundação que utilize o referido serviço, sendo que não há a obrigatoriedade de que os projetos atinjam esse montante mensal ou sequer utilizem esse serviço todos os meses, sendo que, dessa forma, o valor cobrado deverá ser proporcional à utilização do mesmo.



ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA.

RUA Q, S/N, Prédio 66 - Cidade Universitária CEP 97105-900, Santa Maria – RS.

CNPJ: 89.252.431/0001-59 - Telefone: (55) 3226-6900 - Fax: (55) 3226-6911.

Santa Maria, de de 2020.

À
EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE: (.....)

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2020/.....

Solicitamos a entrega dos itens abaixo, referente a..... FATEC. Para formalização de fornecimento a Nota Fiscal deverá ser em nome da FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA, com CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, IE: 109/0281436 e IM: 2724602-8.

Informe na Observações da Nota Fiscal o número: CT..... e OF: 2020/.....
Dúvida tratar com no telefone (55)3226-6900.

Colocar os Dados Bancários na Nota Fiscal para que seja feito o Depósito Bancário.

Sendo que o local de entrega é – Avenida Roraima, 1000 – Rua Q - Prédio 66 - Cidade Universitária CEP 97015-970, Santa Maria – RS.

Os itens abaixo serão adquiridos para o Projeto (.....).

O Documento Fiscal NÃO poderá ser emitido com valor maior do que o abaixo apresentado.

Fornecedor:

Table with 5 columns: Descrição do Objeto, Item, Quant., Valor Item R\$, Valor Total R\$. Includes a row for 'Tipo do Objeto e descrição' and a total row showing 'Total: 00,00'.

Membro da Comissão
Comissão de Licitações

ANEXO VI



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2020

A FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à.....,, em, representada neste ato, a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR POR MEIO ELETRÔNICO, O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO CONTRATANTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, PREVISÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL, NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IV**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para administrar por meio eletrônico, o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis do **CONTRATANTE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES

A taxa de administração cotada no referido procedimento licitatório pela **CONTRATADA**, será calculada e paga com base nos valores efetivamente despendidos pela **CONTRATANTE**, anualmente, em combustíveis mediante o gerenciamento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA



DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será realizado na forma de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA DOS CARTÕES E TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar os cartões (1ª vias), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

A CONTRATADA realizará treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante aditivo, pelo limite de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E VALOR CONTRATUAL

A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA será de% (.....por cento) sobre o valor total anual efetivamente gasto pela CONTRATANTE em combustíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto), desde que não haja impedimento legal. Conforme a execução parcelada dos serviços, apresentando a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA



DO REAJUSTE

O percentual da taxa de administração não sofrerá reajuste durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da CONTRATANTE ou a seu serviço. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.

Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE.

Manter rede de postos de abastecimento prontos e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários em pelo menos nas cidades de: Santa Maria/RS, São João do Polesine/RS, Nova Palma/RS, Frederico Westphalen/RS, Palmeira das Missões/RS, São Borja/RS, Uruguaiana/RS, Bagé/RS, Alegrete/RS, Passo Fundo/RS, Caxias do Sul/RS, Cruz Alta/RS, Ijuí/RS, São Gabriel/RS, Pelotas/RS, Rio Grande/RS, Porto Alegre/RS, Curitiba/PR, Criciúma/SC, Chapecó/SC, Florianópolis/SC, Blumenau/SC, Campo Grande/MS, São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Vitória/ES, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Salvador/BA.

A empresa contratada será solidariamente responsável aos postos de combustível a ela credenciados, pela qualidade do combustível a ser fornecido via cartões.

Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do



abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.

Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada a CONTRATANTE.

A empresa contratada está obrigada a ofertar postos credenciados que forneçam combustíveis com preço máximo dentro da média presente nos Boletins Informativos mensais da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Caso em uma determinada localidade não exista posto credenciado praticante desse valor, deverá ser formalizada e comprovada uma justificativa e a empresa contratada deverá ressarcir (descontar da fatura cobrada da contratante), esse valor.

Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pela CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.

Fornecimento dos cartões (1ª vias), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

Treinamento para os usuários administradores indicados e localizados em Santa Maria – RS.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento de combustíveis a esta Fundação.

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da CONTRATANTE ou a seu serviço.

Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE.

Cumprir com as demais imposições constantes do Edital, do Termo de Referência, Anexo 1 e outras obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento, objeto deste Contrato.

Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.

Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

Cumprir com as demais imposições constantes do Edital, e outras obrigações previstas neste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria - RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.
E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA